



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

20

Coronel Barros, 13 de março de 2026.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar duas ações de relevante interesse público para o Município de Coronel Barros.

A primeira refere-se à contratação de assessoria especializada para elaboração e acompanhamento de projetos culturais, visando ampliar a capacidade do Município de acessar recursos disponibilizados por programas e editais estaduais e federais destinados ao fomento da cultura. A elaboração técnica adequada desses projetos exige conhecimento específico das normas, plataformas e critérios de seleção adotados pelos órgãos financiadores, sendo necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para dar suporte à Administração Municipal e às iniciativas culturais locais. Com isso, busca-se fortalecer o desenvolvimento cultural do Município, incentivar artistas e entidades locais e ampliar a captação de recursos externos.

A segunda finalidade do crédito especial é possibilitar ao Município aderir através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, à um consórcio agropecuário que se refere à participação em sistema regional voltado à comercialização de produtos de origem animal inspecionados. Atualmente, a legislação sanitária vigente permite que os produtos inspecionados pelo serviço municipal sejam comercializados apenas no território do próprio Município. A adesão ao sistema coordenado pelo consórcio permitirá a integração ao modelo regional de inspeção, possibilitando que produtores locais comercializem seus produtos em todos os municípios integrantes do consórcio.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL BARROS

FLS

01

Rubrica

fl



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Essa medida representa um importante incentivo ao desenvolvimento da agroindústria local, ampliando o mercado para produtores e agroindústrias do Município, agregando valor à produção, estimulando a formalização das atividades e contribuindo para a geração de renda e fortalecimento da economia regional.

Considerando que tais despesas não possuem dotação específica na Lei Orçamentária vigente, torna-se necessária a abertura de Crédito Especial, conforme prevê a legislação orçamentária, para viabilizar a execução dessas ações.

Diante da relevância das iniciativas propostas, que visam fomentar a cultura local e promover o desenvolvimento econômico por meio da valorização da produção agroindustrial do Município, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dessa Casa Legislativa.

  
Bráulio Scherer  
Prefeito

|                                       |                                                                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>CORONEL BARROS |                                                                                       |
| FLS                                   | Rubrica                                                                               |
| 02                                    |  |



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
01.20.608.0023.0.015 – Repasse de Recursos a Consórcio Público-Agropecuário  
Elemento de Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público...R\$ 8.227,20  
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público...R\$ 15.772,80
- 10 - Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Cultura e Turismo  
01.13.392.0013.2.066 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de consultoria.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º, as seguintes dotações orçamentárias:

- 10 - Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Cultura e Turismo  
01.13.122.0011.2.091 – PROMOVER EVENTOS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 15.000,00
- 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
05.18.541.0025.2.031 – Manter as atividades do setor de Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de março de 2026.

Prefeito

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>CORONEL BARROS |              |
| FLS<br>03                             | Rubrica<br>H |